

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 208  
07/11/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 95 (NOVENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>3</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS EGG 19 2023	DTS EST 25 2023	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>6</b>	
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT 3 2023		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>12</b>	
<b><u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u></b>		
RESOLUÇÃO CEPEX 2.539 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.563 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.587 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.540 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.564 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.588 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.541 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.565 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.589 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.542 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.566 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.590 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.543 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.567 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.591 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.544 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.568 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.592 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.545 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.569 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.593 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.546 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.570 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.594 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.547 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.571 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.595 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.548 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.572 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.596 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.549 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.573 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.597 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.550 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.574 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.598 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.551 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.575 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.599 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.552 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.576 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.600 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.553 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.577 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.601 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.554 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.578 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.602 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.555 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.579 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.603 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.556 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.580 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.604 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.557 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.581 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.605 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.558 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.582 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.606 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.559 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.583 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.607 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.560 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.584 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.608 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.561 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.585 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.609 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.562 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.586 2023	
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>86</b>	
<b><u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u></b>		
EIC UFF, FEC E LICKS ADVOGADOS - CONTRATO (PROCESSO Nº 23069.177703/2023-31)		

**PORTARIAS**

PORTARIA 1.838 2023

PORTARIA 1.843 2023

PORTARIA 1.844 2023

PORTARIA 1.845 2023

PORTARIA 1.856 2023

PORTARIA 1.857 2023

PORTARIA 1.858 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 19, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023**

Constitui Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes KENNY TANIZAKI FONSECA (Presidente), matrícula SIAPE 1672248, VIVIANE FERNANDEZ DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), matrícula SIAPE 2251719, PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS (Titular), matrícula SIAPE 775313, CÁTIA FERNANDES BARBOSA (Suplente), matrícula SIAPE 2301741, SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS (Suplente), matrícula SIAPE 2003641, FRANCISCO ROMÉRIO ABRANTES JUNIOR (Suplente), matrícula SIAPE 3160934 e os discentes LEANDRO ALMEIDA BARBOZA (Secretário), matrícula UFF 623095039 e ANA LUIZA DE MENDONÇA PEREIRA (Suplente), matrícula UFF 122095022 para compor a Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO  
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
Mat. SIAPE 1518050

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Designação de Comissão local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para estudo do Programa de Gestão, instituído pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 57, DE 06 DE ABRIL DE 2023 e atendendo à Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28/07/2023.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em atendimento à Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 57, DE 06 DE ABRIL DE 2023 e à Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28/07/2023,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes Joysinett Moraes da Silva (Presidente) - SIAPE nº1566315, Robson Moreira Cunha – SIAPE nº 1309147, Aline Moura Costa da Silva – SIAPE nº 1652267, Alexandre Cunha Gomes – SIAPE nº 2241018, Aurélio Lamare Soares Murta – SIAPE nº 1643118, Débora Bogéa da Costa Tayt-Son – SIAPE nº 1146131, Ana Raquel Coelho Rocha – SIAPE nº 1257777, Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento - SIAPE nº 1780509, Patrícia Levin de Carvalho Cidade - SIAPE nº 1832602, Eduardo Camilo da Silva – SIAPE nº 1741817; os técnicos administrativos Livia Mendes Lopes – SIAPE nº 1730230, Antônio Carlos Nascimento Barreto – SIAPE nº 1090305, Viviane de Melo Waltz Rocha da Silva - SIAPE nº 3269055, Adriana de Souza Gonçalves – SIAPE nº 2426975, Wellington Ricardo Miranda e Silva – SIAPE nº 1075837, Fabricio Moura Silva dos Santos – SIAPE nº 3364891, Marco Antônio Magalhães Pacheco – SIAPE nº 2897843, Paloma Mendes Vieira - SIAPE nº 3271037, Luiz Cláudio Miranda da Silva – SIAPE nº 308906, para comporem a Comissão Local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para estudo do Programa de Gestão, instituído pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº28;

II – Tornar sem efeito a DTS/EST/UFF Nº5, de 02 de junho de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN

Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

## SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**IHT Nº 03/2023**

O **Marcelo Bittencourt Ivair Pinto** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº23069.190363/2022-52, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar **quaisquer funcionários lotados no IHT.**
- 1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **03** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 Para as vagas disponibilizadas a modalidade do Programa de Gestão será: Presencial Total (trabalho presencial).

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Período: das 08 horas do dia 31 de outubro de 2023 às 23 horas do dia 01 de novembro de 2023.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
  - 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.
  - 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 06 de novembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.historia.uff.br/ih/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 30, de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bittencourt Ivair Pinto**, DIRETOR DE UNIDADE DEENSINO, em 30/10/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1728090** e o código CRC **9564182C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

<b>Nome da UORG</b> Instituto de História - IHT	<b>UORG</b> 2093
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Alexsander Lemos de Almeida Gebara	
<b>Função</b> Diretor de Unidade	<b>SIAPE</b> 1580925
<b>E-mail institucional</b> algebra@id.uff.br	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
b) Atuação em processos digitais SEI ou físicos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
f) Realização de eventos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
h) Atendimento ao público	Presencial	IHT - 2093
i) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
j) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
l) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093

**3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES**

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 à 06/12/2023

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.539, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.166312/2023-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o aumento do prazo inicialmente estabelecido no Convênio nº 42/2019, para prorrogar sua vigência em mais 02 (dois) anos, tendo seu início em 30/08/2023 e término previsto para 29/08/2025.

**Art. 2º** - A vigência do convênio é de 30/08/2023 a 29/08/2025.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.540, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Ortopedia (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186652/2022-57,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Eduardo Branco de Sousa* (1º lugar), *Fabício Bolpato Loures* (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.541, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Química da Atmosfera (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185810/2022-51,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Química da Atmosfera, do Departamento de Geoquímica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Guilherme Martins Pereira* (1º lugar), *Diogo de Jesus Medeiros* (2º lugar), *Roberta Bittencourt Peixoto* (3º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.542, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Malu Grave, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164780/2023-21,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Malu Grave, lotada no Departamento de Engenharia Civil - TEC, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.543, DE 25 DE OUTUBRO de 2023**

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente José Benjamim Picado Sousa e Silva, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173520/2023-46,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente José Benjamim Picado Sousa e Silva ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Comunicação, Departamento de Estudos Culturais e Mídia:

**TITULARES:**

Ana Mauad de Souza Andrade Essus (UFF)  
Fernão Vitor Pessoa de Almeida Ramos (Unicamp)  
Kati Eliana Caetano (UTP)  
César Geraldo Guimarães (UFMG)  
Ana Taís Martins (UFRGS)

**SUPLENTES:**

Simone Maria Andrade Pereira de Sá (UFF)  
Beatriz Jaguaribe de Mattos (UFRJ)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.544, DE 25 DE OUTUBRO de 2023**

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Amauri Favieri Ribeiro, do Departamento de Odontoclínica - MOC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179165/2023-19,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Amauri Favieri Ribeiro ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Clínica Odontológica, Departamento de Odontoclínica - MOC:

**TITULARES:**

Cresus Vinicius Depes de Gouvêa (UFF)  
Tauby de Souza Coutinho Filho (UERJ)  
Marco Antonio Hungaro Duarte (USP)  
Celso Neiva Campos (UFJF)  
Brenda Paula Figueredo de Almeida Gomes (UNICAMP)

**SUPLENTE:**

Carlos Menezes Aguiar (UFPE)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.545, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a solicitação de Correspondência entre Disciplinas por Maria Rilana de Andrade Cordeiro.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161603/2022-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conhecer do recurso interposto por Maria Rilana de Andrade Cordeiro, referente a Correspondência entre disciplinas, e negar-lhe provimento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.546, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Lygia Augusta Cabanas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.166091/2023-51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Licenciada em Psicologia, obtido por Lygia Augusta Cabanas, junto a *Universidad de Guanajuato*, México, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.547 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Jurídicas, especialidade de Ciências Jurídicas Gerais, de André Ribeiro Leite.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002334/2023-23,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Jurídicas, especialidade de Ciências Jurídicas Gerais, obtido por André Ribeiro Leite, na Universidade do Minho (Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.548 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Físicas e Matemáticas, de Andrey Soldatenkov.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002622/2023-88,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Físicas e Matemáticas, obtido por Andrey Soldatenkov, no Instituto para Questões de Transmissão de Informações A.A. Kharkevich RAN, Rússia, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.549, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta a participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de ações de extensão universitária desenvolvidas na UFF e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179325/2023-20,

CONSIDERANDO que, a extensão universitária é “o processo educativo, cultural e científico que articula ensino e pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Comunidade”.

CONSIDERANDO o preceito constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A coordenação de ação de extensão poderá ser exercida por docente ou técnico-administrativo, devendo obrigatoriamente haver a presença de pelo menos um docente na ação que envolver a participação de discente(s).

**Art.2º** A ação de extensão coordenada por técnico-administrativo deverá ser autorizada pela chefia imediata à qual o coordenador está vinculado, e cadastrada no Sistema de Registro das Atividades de Extensão utilizado pela PROEX, onde deverá ser anexado o documento de aprovação da ação.

Parágrafo único. A ação de extensão com coordenação de técnico-administrativo oriunda de unidades administrativas deverá ser referendada pela Câmara Técnica de Extensão da PROEX.

**Art.3º** A ação de extensão coordenada por docente deverá ser autorizada pelo departamento de ensino ao qual o coordenador está vinculado, e cadastrada no Sistema de Registro das Atividades de Extensão utilizado pela PROEX, onde deverá ser anexado o documento de aprovação da ação pelo departamento.

Parágrafo único. A ação de extensão com coordenação de docente oriunda de unidades administrativas deverá ser referendada pela Câmara Técnica de Extensão da PROEX.

**Art. 4º** Qualquer ação de extensão obedecerá ao estabelecido nas normas vigentes da extensão universitária desenvolvidas nesta Universidade.

**Art. 5º** Essa resolução será regulamentada por Instrução Normativa da Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 6º** Fica revogada a Resolução CEPEX nº 915/2022, de 25 de maio de 2022.

**Art. 7º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.550, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta a participação de docentes e técnico-administrativos aposentados no âmbito das ações de extensão na Universidade Federal Fluminense (UFF).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179368/2023-13,

CONSIDERANDO a contribuição que docentes e técnico-administrativos aposentados da Universidade Federal Fluminense (UFF) podem oferecer à Instituição devido às suas experiências/vivências profissionais e qualificação acadêmica.

CONSIDERANDO que a Pró-reitoria de Extensão (PROEX) tem como meta estimular e ampliar as possibilidades de desenvolvimento das ações de extensão.

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regulamentar a participação de docentes e técnico-administrativos aposentados no âmbito das ações de extensão desta Instituição.

**Art. 2º** Poderão participar das ações de extensão os docentes e técnico-administrativos aposentados da UFF.

Parágrafo único. A participação do docente ou técnico-administrativo aposentado ocorrerá por solicitação do interessado ao departamento de ensino/setor da UFF ou a convite do departamento de ensino/setor da UFF, devendo o plano de atividades extensionistas – aposentados (Anexo I) ser anexado ao Sistema de Registro das Atividades de Extensão utilizado pela PROEX.

**Art. 3º** A ação de extensão deverá ser autorizada pela chefia imediata à qual o docente ou técnico-administrativo aposentado estiveram vinculados, e cadastrada no Sistema de Registro das Atividades de Extensão utilizado pela PROEX, ao qual deverá ser anexado o documento de aprovação da ação.

**Art. 4º** As ações de extensão somente poderão ser coordenadas por docentes ou por técnico-administrativos aposentados, desde que tenham a participação de um docente ou técnico-administrativo em exercício no departamento/setor da UFF ao qual o projeto esteja vinculado.

**Art. 5º** O docente aposentado poderá:

- a) coordenar e/ou executar ações de extensão;

- b) orientar alunos junto às ações de extensão;
- c) integrar comissões instituídas pelo Pró-reitor de Extensão.

**Art. 6º** O técnico-administrativo aposentado poderá:

- a) coordenar e/ou executar ações de extensão;
- b) integrar comissões instituídas pelo Pró-reitor de Extensão.

**Art. 7º** A participação em ações de extensão por servidores aposentados não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 8º** Os servidores aposentados eventualmente poderão fazer jus a bolsas pagas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio à UFF (FEC) e/ou concedidas por instituições de fomento nacionais, internacionais ou outras instituições conveniadas.

**Art. 9º** A UFF terá propriedade conjunta com o docente ou técnico administrativo aposentado de toda produção científica e tecnológica que resultar das atividades desenvolvidas a partir das ações de extensão.

**Art. 10** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos no âmbito da PROEX.

**Art. 11.** Fica revogada a Resolução CEPEX 587/2015, de 18 de novembro de 2015.

**Art. 12.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.551, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do curso de Doutorado Profissional em Administração, integrante do Programa de Pós-Graduação em Administração, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181383/2023-13,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Doutorado Profissional em Administração, integrante do Programa de Pós-Graduação em Administração, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.552, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Interculturalidades e Formação Docente, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182233/2023-27,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Interculturalidades e Formação Docente, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Petróleo, nível Mestrado Profissional, vinculado à Escola de Engenharia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182288/2023-37,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Petróleo, nível Mestrado Profissional, vinculado à Escola de Engenharia.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.554, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Geoespacial, nível Mestrado, vinculado ao Instituto de Geociências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182651/2023-14,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Geoespacial, nível Mestrado, vinculado ao Instituto de Geociências.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.555, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprovação do Acordo de Cooperação entre a UFF e a Universidad Nacional de Hurlingham (Argentina) de iniciativa do GCL - Departamento de Ciência da Linguagem.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174010/2023-96,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad Nacional de Hurlingham (Argentina) de iniciativa do GCL - Departamento de Ciência da Linguagem.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.556, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.176232/2023-43,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando estabelecer a parceria entre a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e a Universidade Federal Fluminense, com base no art. 1º da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, nos Acordos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A cooperação visa o Processo de Transferência de conhecimento científico, habilidades tecnológicas e de inovação e realização de pesquisas correlatas conforme preceituado na legislação supracitada, por meio de produção de conteúdo na área de liderança e gestão escolar e na realização de pesquisas correlatas.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.557, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Oriximiná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.180140/2022-87,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação, celebrado em 21 de setembro de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Oriximiná, objetivando o desenvolvimento de ações integradas entre o Município de Oriximiná e a Universidade Federal Fluminense - UFF, através da sua Unidade Avançada José Veríssimo — UAJV, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das políticas públicas, em articulação com o ensino, a pesquisa e a extensão em áreas de interesse público.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BELLE CAVE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163466/2023-21,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BELLE CAVE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PARADIGMA S A PROJETOS E SOLUÇÕES INOVADORAS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163602/2023-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PARADIGMA S A PROJETOS E SOLUÇÕES INOVADORAS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 05/05/2023 a 04/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163613/2023-62,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/05/2023 a 07/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PREMIUMBRAVO CONTABILIDADE, CONSULTORIA E RISCOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163741/2023-14,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PREMIUMBRAVO CONTABILIDADE, CONSULTORIA E RISCOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/05/2023 a 07/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SILVA CORREA E CORREA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163781/2023-58,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SILVA CORREA E CORREA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/05/2023 a 07/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163804/2023-24,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o objetivo de proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal no 11.788/2008, visando à habilitação de

profissionais, com finalidades de estágio curricular. Oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem e promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos setores de atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/05/2023 a 31/12/2024.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.564, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163808/2023-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/05/2023 a 18/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.565, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESCOLA CRISTÃ SEMEAR LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163894/2023-53,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESCOLA CRISTÃ SEMEAR LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/05/2023 a 07/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.566, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DREAM LEARN WORK DLW.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163969/2023-04,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DREAM LEARN WORK DLW, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 09/05/2023 a 08/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.567, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA RESPONDER.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164033/2023-92,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA RESPONDER, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/05/2023 a 10/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.568, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BC PROJETOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164180/2023-62,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BC PROJETOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/05/2023 a 18/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164230/2023-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS DOS GOYTACAZES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, as condições básicas para a realização de estágios supervisionados curriculares de estudantes, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de graduação, pós-graduação ou ensino técnico profissionalizante, oferecidos pela Instituição de Ensino.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 03/03/2023 a 04/03/2024.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.570, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente OCELLOTT ENGENHARIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164238/2023-78,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OCELLOTT ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/05/2023 a 10/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.571, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LUIS E. P. DA SILVA RECURSOS HUMANOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164269/2023-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LUIS E. P. DA SILVA RECURSOS HUMANOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/05/2023 a 10/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.572, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LIVRARIA PANORAMA ROMANCEIRO EDITORA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164337/2023-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LIVRARIA PANORAMA ROMANCEIRO EDITORA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/05/2023 a 10/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PULITINI SERVICOS CONTABEIS SS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164360/2023-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PULITINI SERVICOS CONTABEIS SS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/05/2023 a 10/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.574, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NOVA TENDÊNCIA INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164475/2023-39,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NOVA TENDÊNCIA INFORMÁTICA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 12/05/2023 a 11/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.575, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITALVA - APAE ITALVA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164513/2023-53,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITALVA - APAE ITALVA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 24/05/2023 a 23/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.576, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente OBRA DO SALVADOR.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164579/2023-43,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OBRA DO SALVADOR, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 23/05/2023 a 22/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SERRATEC - PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164652/2023-87,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SERRATEC - PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 15/05/2023 a 14/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.578, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOUZA MONTEIRO & BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164653/2023-21,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOUZA MONTEIRO & BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 20/06/2023 a 19/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.579, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ORQUESTRANDO A VIDA - ORAVI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164661/2023-78,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ORQUESTRANDO A VIDA - ORAVI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/05/2023 a 18/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.580, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CASA DE LÁZARO EDUCANDÁRIO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164691/2023-84,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASA DE LÁZARO EDUCANDÁRIO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 25/05/2023 a 24/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164703/2023-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 16/05/2023 a 15/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.582, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES DAS ENTIDADES DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SOBERJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164958/2023-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES DAS ENTIDADES DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SOBERJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/05/2023 a 17/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.583, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165003/2023-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, as normas básicas e condições gerais que regularão todo o procedimento relativo ao estágio curricular de estudantes matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com estrita observância da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 11.788/2008, em todos os dias de expediente no local de estágio, auxiliando o supervisor a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos permanentes, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/05/2023 a 18/05/2025.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.584, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165442/2023-14,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a realização de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios dos cursos das INSTITUIÇÕES CONVENIENTES.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 23/05/2023 a 22/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165452/2023-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a oportunidade de concessão de estágios curriculares obrigatórios aos estudantes regularmente matriculados nas Instituições de Ensino, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento de educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/06/2023 a 19/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.586, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CAMILA CHRISANTO CURTY - LABORATÓRIO DE ATORES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165623/2023-32,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CAMILA CHRISANTO CURTY - LABORATÓRIO DE ATORES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/06/2023 a 06/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente APLANET BRAZIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166219/2023-86,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente APLANET BRAZIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/04/2023 a 29/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166295/2023-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa e da Universidade Federal Fluminense, compreendendo estágios obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/06/2023 a 06/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente REGSTRAT CONSULTING LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166306/2023-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente REGSTRAT CONSULTING LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 02/06/2023 a 01/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL PARQUE ALIAN.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166322/2023-26,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL PARQUE ALIAN, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/05/2023 a 29/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A. - COLÉGIO E CURSO ZEROHUM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166423/2023-05,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A. - COLÉGIO E CURSO ZEROHUM, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 31/05/2023 a 30/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.592, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ERRICHELLI, LOPES & MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166619/2023-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ERRICHELLI, LOPES & MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 01/04/2023 a 31/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.593, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AVANCE SMART CORPORATE SOLUTIONS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166635/2023-84,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AVANCE SMART CORPORATE SOLUTIONS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 01/06/2023 a 31/05/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL JOANA E CAROLINA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166690/2023-74,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL JOANA E CAROLINA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 20/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166742/2023-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 02/06/2023 a 01/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.596, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GERA ENERGIA E GESTÃO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166799/2023-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GERA ENERGIA E GESTÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/06/2023 a 06/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LÚDICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167060/2023-17,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LÚDICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 06/06/2023 a 05/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente JEANNE SIAS FARIA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167102/2023-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente JEANNE SIAS FARIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 06/06/2023 a 05/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167256/2023-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/06/2023 a 12/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.600, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente IL MANAGEMENT GESTÃO EMPRESARIAL LIMITADA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167303/2023-17,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente IL MANAGEMENT GESTÃO EMPRESARIAL LIMITADA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/06/2023 a 12/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.601, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PLANETA DO BEBÊ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167314/2023-05,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PLANETA DO BEBÊ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/06/2023 a 06/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.602, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FL SERVIÇOS LTDA. ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167427/2023-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FL SERVIÇOS LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/06/2023 a 12/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.603, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167786/2023-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a execução em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, que integra este instrumento para todos os fins e que se seguem: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 11.788/08, que abrangerá o curso na área de Medicina Veterinária.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 21/06/2023 a 21/06/2026.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.604, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168451/2023-59,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de campos de estágios curriculares profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 29/06/2023 a 28/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.605, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o COMANDO DA MARINHA - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169819/2023-04,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o COMANDO DA MARINHA - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/07/2023 a 09/07/2025.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.606, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA - RJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170216/2023-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 04/07/2023 a 03/07/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.607, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170803/2023-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 12/07/2023 a 12/07/2026.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.608, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Design, nível Mestrado, vinculado à Escola de Engenharia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175214/2023-44,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-Graduação em Design, nível Mestrado, vinculado à Escola de Engenharia.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.609, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Circuitos Elétricos (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185667/2022-06,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Circuitos Elétricos, do Departamento de Engenharia Elétrica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Yuri Reis Rodrigues* (1º lugar), *Tiago Pires Abud* (2º lugar), *Nelson José Bonfim Dantas* (3º lugar), *Claudio Ernesto Ponce Saldias* (4º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de terem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.177703/2023-31

**INSTRUMENTO:** CONTRATO

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, LICKS ADVOGADOS e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** Análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Análise de Especificações Técnicas para Comunicações Móveis 4G e 5G ", a serem disponibilizados por LICKS ADVOGADOS, com a emissão, ao final, de Pareceres Técnicos com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS ADVOGADOS.

**DATA:** 27 de outubro de 2023.

**PRAZO:** 04 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo escrito entre as partes.

**VALOR:** R\$ 30.492,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE, Coordenador do Projeto na Universidade Federal Fluminense - UFF, CARLOS EDUARDO ABOIM, representante da Licks Advogados e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 01/11/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1735027** e o código CRC **32CD1FF7**.



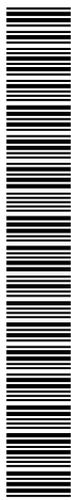
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.838 de 1 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301838A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35493-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.183548/2023-91	Aldrey Regina de Souza Mendes	1638869	Auxiliar de Enfermagem	C	I	II	16/10/2023
02	23069.183114/2023-91	Flavia Saboya da Luz Rosa	2423531	Secretário Executivo	E	II	III	11/10/2023
03	23069.181625/2023-79	Joana Carla Marques dos Santos	1650744	Bibliotecário-Documentalista	E	III	IV	16/10/2023
04	23069.181823/2023-32	Lara Vieira Constancio Mota	3143843	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	05/10/2023
05	23069.183246/2023-13	Rani Aurore Juliano	2258072	Assistente em Administração	D	III	IV	18/10/2023
06	23069.178689/2023-92	Santhyago Camello	2258089	Assistente em Administração	D	II	III	11/10/2023
07	23069.182726/2023-67	Wagner de Souza Rodrigues	1073609	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	17/10/2023





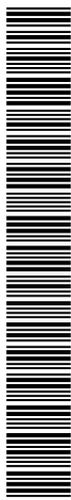
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.843 de 1 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.184207/2023-33, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **JOSE LUIS COSTA RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 0304475, código de vaga 234229, em virtude do seu falecimento ocorrido em **03/03/2023**.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301843A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35432-7647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



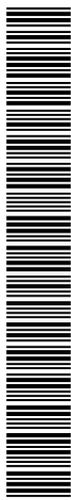
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.844 de 1 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.183948/2023-05, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor **MOACIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1439470, código de vaga 240270, em virtude do seu falecimento ocorrido em **19/08/2023**.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301844A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35414-630 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



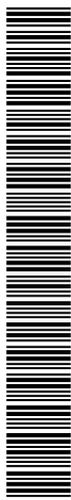
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.845 de 1 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.178951/2023-07, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1178410, código de vaga 278408, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **18/09/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301845A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35477-2186 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.856 de 1 de novembro de 2023

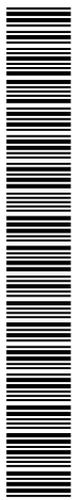
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.183529/2023-65;

RESOLVE:

*Art. 1º -* Dispensar PEDRO DA LUZ MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2164568, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designado pela Portaria nº. 2.119 de 23/12/2021, publicada no D.O.U. de 28/12/2021. FCC.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301856A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35554-5766 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.857 de 1 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

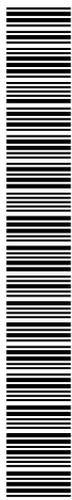
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.183529/2023-65.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **ALEX ASSUNÇÃO LAMOUNIER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1023591, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

*Art. 2º* - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301857A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35556-5766 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.858 de 1 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

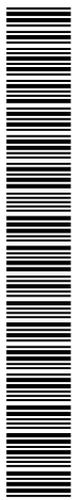
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.183529/2023-65.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar*, dentre os membros do Colegiado, **ANDREA DA ROSA SAMPAIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1107565, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301858A

